



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017-CML/PMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017-CML/PMP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (1 LOTE)

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS”.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017-CML

No dia **26 (vinte e seis) do mês de maio de 2017**, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **Frank Luiz da Cunha Garcia** e pelo Secretário de Administração **João Neto Silva de Souza**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa: **NASSER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ Nº: **05.204.514/0001-82**, com endereço na Rua Paraíso nº 487–São Jorge, CEP 69.033-190, Manaus-Amazonas e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **DETENTORA** são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 08 - SRP nº 07/2017** para “**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS**”, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº.08/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS**”, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 07/2017** e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados do lote a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA

RAZÃO SOCIAL: NASSER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: Rua Paraíso nº 487–São Jorge, CEP 69.033-190.

CNPJ Nº: 05.204.514/0001-82

MANAUS/AM.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.
1	<p>Mochila escolar TAM P conforme especificação técnica.</p> <p>Mochila tamanho- P com 36cm de altura e 28cm de largura com corpo principal, fole, costas, frente, alça de ombro e acabamento da alça em tecido 100% poliéster. Parte frontal com acabamento externo com friso em policloreto de vinila 4/11 coestruzado brilhante.</p> <p>Abertura principal feita por zíper número 6 cor preto tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor preto. Nome do município na cor branco com o acabamento em ourela tecida, medindo 2,5 mm largura total com a altura máxima da letra de cada palavra de 4 mm e 65% de engomagem, costura dupla e respectivas aberturas em zíper 6 com 2 cursores pretos, excetuando bolso superior e inferior com um.</p> <p>Bolso frontal fixado a 15 cm da parte superior da mochila (excetuando zíper) com 14 cm de largura central por 30 cm de altura (medida acabada com zíper), em tecido 100% poliéster na cor branco. Deverá conter o logo Prefeitura Municipal de Parintins com 2,5 cm de altura e 9 cm largura proporcional com todas as cores originais tendo a impressão e bolso protegidos por cristal 0.20 mm com acabamento inferior com tecido refletivo conforme Anexo I dobrado e costurado interna e externamente com o bolso.</p> <p>Bolso inferior fixado desde a parte inferior da mochila com 20 cm de altura por 18 cm de largura, em forma de meia eclipse em tecido 100% poliéster com abertura por zíper conforme descrito acima com aplicação externa de um friso em policloreto de vinila 4/11</p> <p>Fole em formato arredondado com 10 cm no ponto maior finalizado com 8 cm na parte inferior, acompanhado com viés em policloreto de vinila 4/11 na cor semelhante coestruzado brilhante dando forma e armação para a mochila.</p> <p>Na lateral esquerda da mochila deverá ter um bolso em tela 100% poliéster em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de</p>	PÇ	6.601	37,50



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>poliéster, medindo 19 cm de largura por 22 cm de altura. Acabamento na abertura em zíper 64 cm.</p> <p>As costas da mochila deverão possuir três costuras em “v” invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso em policloreto de vinila quatro 4/11 coestruzado brilhante. Acabamento interno em espuma PAC de quatro milímetros forrada com tecido maquinado resinado com formato de losango na cor preto.</p> <p>Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em “H” para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior das costas confeccionada em tecido 100% poliéster, almofadada em</p> <p>Espuma PAC de quatro milímetros com 40 cm de comprimento e largura em 7 cm. Aplicação de uma faixa em tecido refletivo dobrado na composição de 79% poliéster e 29% algodão, com 1.5 cm de largura, medida não acabada com costura dupla e inclinação de 45° a 13 cm da ponta da alça. Acabamento da alça em 40 mm de largura, medida não acabada, dobrado e costurado no mesmo tecido da alça. Alça inferior em fita de 100% polipropileno bicolor com dupla faixa nas extremidades de 0.3 cm de largura a 0.5 cm de cada lateral e medidas remanescentes, com 4 cm de largura e 40 cm de comprimento, costurados com o reforço triangular medindo 6x6x7.5 cm em tecido principal 100% poliéster com acabamento em um dos lados do triângulo em tecido 100% poliéster na cor preto.</p> <p>A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 3 cm em politereftalato de etileno 100% reciclado pós consumo de garrafas na cor verde semi translúcido com simbologia em relevo de reciclagem referente ao material utilizado na parte frontal inferior e abaixo, uma garrafa na horizontal para identificação de origem de matéria prima fazendo referência à garrafa de refrigerante, tendo haste para fixação da fita superior ao fundo e a fita de fixação inferior à frente com 5.7 cm de altura e 5 cm de largura e mínimo de 19 a 22 gr, fixado por uma fita de 100% polipropileno bicolor com dupla faixa nas extremidades de 0.3 cm de largura a 0.5 cm de cada lateral e medidas remanescentes, costurado por sua vez reforçadamente em “x”. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra</p>			
--	--	--	--	--



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>abertura de tramas evitando por sua vez, deterioração da fita.</p> <p>A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Tendo toda parte interna debruada em policloreto de vinila. Deverá ter etiqueta fixada internamente no compartimento principal nas costas para identificação do aluno medindo 9x7 cm em tecido 100% poliéster com resina PU, gramatura mínima de 80 g/m² na cor branca com espaço para preenchimento de dados como nome, série, escola, telefone e responsável.</p>			
Valor unitário do item 01 R\$ 37,00 (Trinta e sete reais).				
LOTE 2				
2	<p>Mochila escolar TAM G conforme Especificação técnica.</p> <p>Mochila tamanho- G com 41cm de altura e 31cm de largura com corpo principal, fole 13cm, costas, frente, alça de ombro e acabamento da alça em tecido 100% poliéster. Parte frontal com acabamento externo com friso em policloreto de vinila 4/11 coestruzado brilhante.</p> <p>Abertura principal feita por zíper número 62 cor preto tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor preto. Nome do município na cor branco com o acabamento em ourela tecida, medindo 2,5 mm largura total com a altura máxima da letra de cada palavra de 4 mm e 65% de engomagem, costura dupla e respectivas aberturas em zíper 6 com 2 cursores pretos, excetuando bolso superior e inferior com um.</p> <p>Bolso frontal fixado a 12,5 cm da parte superior da mochila (excetuando zíper) com 22 cm de largura central por 22 cm de altura (medida acabada com zíper), em tecido 100% poliéster na cor branco. Deverá conter o logo Prefeitura Municipal de Parintins com 8 cm de altura e 19cm largura proporcional com todas as cores originais tendo a impressão e bolso protegidos por cristal 0.20 mm com acabamento inferior com tecido refletivo conforme Anexo I dobrado e costurado interna e externamente com o bolso.</p> <p>Bolso inferior fixado desde a parte inferior da mochila com 19 cm de altura por 30 cm de largura, em forma de meia eclipse em tecido 100% poliéster com abertura por zíper conforme descrito acima</p>	UND	11.000	41,10



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<p>com aplicação externa de um friso em policloreto de vinila 4/11</p> <p>Fole em formato arredondado com 19 cm no ponto maior finalizado com 17 cm na parte inferior, acompanhado com viés em policloreto de vinila 4/11 na cor semelhante coestruzado brilhante dando forma e armação para a mochila.</p> <p>Na lateral esquerda da mochila deverá ter um bolso em tela 100% poliéster em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 42 cm de largura por 54 cm de altura. Acabamento na abertura de 92 cm zipper.</p> <p>As costas da mochila deverão possuir três costuras em “v” invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso em policloreto de vinila quatro 4/11 coestruzado brilhante. Acabamento interno em espuma PAC de quatro milímetros forrada com tecido maquinado resinado com formato de losango na cor preto.</p> <p>Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em “H” para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior das costas confeccionada em tecido 100% poliéster, almofadada em</p> <p>Espuma PAC de quatro milímetros com 40 cm de comprimento e largura em 7 cm. Aplicação de uma faixa em tecido refletivo dobrado na composição de 79% poliéster e 29% algodão, com 1.5 cm de largura, medida não acabada com costura dupla e inclinação de 45° a 13 cm da ponta da alça. Acabamento da alça em 40 mm de largura, medida não acabada, dobrado e costurado no mesmo tecido da alça. Alça inferior em fita de 100% polipropileno bicolor com dupla faixa nas extremidades de 0.3 cm de largura a 0.5 cm de cada lateral e medidas remanescentes, com 4 cm de largura e 40 cm de comprimento, costurados com o reforço triangular medindo 6x6x7.5 cm em tecido principal 100% poliéster com acabamento em um dos lados do triângulo em tecido 100% poliéster na cor preto.</p> <p>A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador castelinho de 4 cm em polipropileno cor preta, tendo haste para fixação da fita superior ao fundo e a fita de fixação inferior à frente com 5.7 cm de altura e 5 cm de largura e mínimo de 19 a 22 gr, fixado por uma fita de 100%</p>			
--	--	--	--



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>polipropileno bicolor com dupla faixa nas extremidades de 0.3 cm de largura a 0.5 cm de cada lateral e medidas remanescentes, costurado por sua vez reforçadamente em “x”. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas evitando por sua vez, deterioração da fita.</p> <p>A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Tendo toda parte interna debruada em policloreto de vinila. Deverá ter etiqueta fixada internamente no compartimento principal nas costas para identificação do aluno medindo 9x7 cm em tecido 100% poliéster com resina PU, gramatura mínima de 80 g/m² na cor branca com espaço para preenchimento de dados como nome, série, escola, telefone e responsável.</p>			
Valor unitário do item 02 R\$ 41,10 (Quarenta e um reais e dez centavos).				

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial - SRP nº 07/2017** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.
 - b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017-CML** em três vias de igual teor e forma.

CUMpra-SE E PubLIQUE-SE

Parintins, 26 de maio de 2017.

João Neto Silva de Souza
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Órgão Gerenciador)

Frank Luiz da Cunha Garcia
PREFEITO DE PARINTINS

NASSER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 05.204.514/0001-82
Fernanda de Andrade
CPF/MF 510.160.012-15
Titular